

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

ÀS COMISSÕES

Projeto de Lei N.º 0066/2023

“Dispõe sobre o sepultamento de animais domésticos em campas, jazigos, gavetas, carneiras ou local específico em cemitérios públicos do Município de Ribeirão Pires, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES APROVOU:

Art. 1º Fica autorizado o sepultamento de animais domésticos em campas, jazigos, gavetas, carneiras ou local específico em cemitérios públicos municipais dentro do território do município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

§ 1º Considera-se animal doméstico, para efeitos desta lei, todo aquele ser irracional efetivamente domesticado por questões de companheirismo e estimação, que reúna características pertinentes à convivência sadia com os seres humanos, vivendo em casas ou apartamentos, estes denominados de lar e habitados por seus donos.

§ 2º O sepultamento destina-se prioritariamente a animais de estimação da família do proprietário da campas, jazigos, gavetas, carneiras ou local específico em cemitérios públicos municipais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Crematório Público Municipal, destinado a animais domésticos.

Art. 3º As despesas de sepultamento do animal doméstico serão de responsabilidade da família do concessionário que deverá tomar todas as providências com relação ao enterro.

Art. 4º Os cemitérios e crematórios pertencentes a entidades particulares poderão estabelecer regimento próprio para o sepultamento e cremação dos animais domésticos, observado o disposto nesta Lei.

Art. 5º A critério do Poder Executivo poderá ser expedido Decreto de regulamentação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação

Plenário "Roberto Bottacin Moreira", 14 de setembro de 2023

Vereador Edmar Donizete Oldani
Edmar Aerocar

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Ribeirão Pires, o sepultamento de animais domésticos em cemitérios públicos, bem como a criação de crematórios para os mesmos, transparecendo o respeito com o vínculo entre estes e seus donos, desenvolvido durante o período de vida dos mesmos, além da possibilidade de homenagear o animal através dos demais integrantes da família.

É inquestionável o reconhecimento quanto ao elo entre animais domésticos e seus donos no decorrer dos anos, sendo vistos como membros efetivos do grupo familiar, além de desempenhar inúmeros papéis de significância na vida dos seres humanos, logo, torna-se compressível o desejo de prestar condolências aos seres tanto beneficiam quem está ao seu redor.

Ademais, em virtude da falta de informação da sociedade, os corpos desses animais são descartados de forma incorreta o que além de ocasionar inúmeros desconfortos a população local, ainda contribui para a contaminação da flora e dos lençóis freáticos, haja vista o processo de decomposição eminente.

Portanto, a matéria apreciada além de seu cunho afetivo e social, proporciona benefícios ao meio ambiente e reafirma o compromisso do município quanto a sua preservação.

Diante do exposto considero muito oportuna a presente iniciativa e necessária a aprovação desta propositura. Para tanto coloco este projeto à apreciação dos nobres pares e solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez revestida de interesse público.

Vereador Edmar Donizete Oldani
Edmar Aerocar